



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Curitiba, 65- CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71- Fone : (43) 3468 1123  
gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

## DECRETO Nº 229/2025

**SÚMULA:** Cria o Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Rio Bom-Pr.

O Prefeito Municipal de Rio Bom, no uso das atribuições legais que lhe foram, considerando: a garantia dos direitos da pessoa com deficiência na elaboração das políticas públicas, conforme previsto na Lei 13.146/2015 que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência e as diretrizes do Plano Nacional da Pessoa com Deficiência (Novo Viver Sem Limites), visando à garantia dos direitos fundamentais da pessoa com deficiência,

**DECRETA:**

Art. 1.º. Fica criado o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicados pelos representantes legais dos seguintes órgãos/instituições:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II – Conselhos Setoriais (elencar/listar cada um dos Conselhos Setoriais participantes, especialmente que cuidem de políticas públicas da educação, da saúde, da assistência social, do idoso, do esporte, da cultura e do lazer);

III – Órgãos Municipais , gestores de políticas sociais, como a educação, a saúde, a assistência social, a segurança, o esporte, a cultura e o lazer);

Art. 2.º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e os conselhos setoriais contarão com dois representantes, sendo um governamental e outro não governamental. Parágrafo único. Em caso de não cumprimento do número de representantes indicados neste artigo, o representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dos conselhos setoriais deverá ser, necessariamente, não governamental.

Art. 3.º. O Comitê ora instituído será presidido pela Secretaria Municipal de Assistência Social a responsável pela política de defesa dos direitos da pessoa com deficiência no município.

Art. 4.º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem as seguintes atribuições:

I – elaborar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMDPD;

II – acompanhar a implementação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Curitiba, 65- CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71- Fone : (43) 3468 1123  
gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

Art. 5.º. Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência participante deste Comitê deverão subsidiar a equipe de apoio de elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das pessoas com deficiência do município de Rio Bom, dentro de suas atribuições.

Art. 6.º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência apresentará à Secretaria Municipal de Assistência Social, coordenadora do Comitê e que cuida das políticas de defesa dos direitos da pessoa com deficiência), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto, deverá elaborar o texto preliminar do referido Plano, com todos os componentes recomendados, incluindo o Plano de Ação, com as atribuições de cada órgão/instituição envolvido.

Art. 7.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, 06 de Maio de 2025.

Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal